



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA
RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA., e ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e impressão de fotografias em eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 12.000,00 (doze mil reais). Data: 02 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 006/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Dario Erre Rodrigues /Presidente, p/ CONTRATATADO: Antônio Nunes da Silva /Proprietário. São Benedito do Rio Preto 02 de setembro de 2019.

Publique-se.

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da Dispensa de licitação nº/....., foi afixado no quadro de avisos desta câmara na data de...../...../....., pois o órgão não dispões de imprensa oficial.

São Benedito do Rio Preto – MA...../...../.....



CMSBRE-MA
 55
 ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA., e ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e impressão de fotografias em eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA. Valor: 12.000,00 (doze mil reais). Data: 02 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 006/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Dário Erre Rodrigues /Presidente, p/ CONTRATADO: Antônio Nunes da Silva /Proprietário. São Benedito do Rio Preto 02 de setembro de 2019. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº001-Chamada Publica 002/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Do MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES - MA e o Senhor **ALCINEY PEREIRA FERREIRA**, CPF: 026.626.663-07, residente no RUA JOSÉ VIANA, 152 - AVIAÇÃO, Município de Candido Mendes -MA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Município de Candido Mendes -MA, durante o segundo semestre do ano de 2019. Vigência: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.306.0548.2079 - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30 - material de consumo 02.05.12.306.0548.2080 - PNAE ENSINO INFANTIL3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548-2081 - PNAE QUILOMBOLA 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2088 - PNAE PRE ESCOLAR 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2089 - PNAE AEE 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2090 - PNAE EJA 3.3.90.30 - Material de Consumo. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR DO CONTRATO R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Publica 002/2019 e a Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE nº26/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Gehisa de Araujo Lopes - Secretaria Municipal de Educação e Alciney Pereira Ferreira. - Candido Mendes-MA,02 de setembro de 2019.

RESENHA DE CONTRATO Nº002-Chamada Publica 002/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Do MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES - MA e a Senhora **DURVALINA VIEIRA GUIMARAES**, CPF: 453.590.752-87, residente no RUA PRINCIPAL, S/N - POVOADO BARÃO TROMAY, Município de Candido Mendes -MA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Município de Candido Mendes - MA, durante o segundo semestre do ano de 2019. Vigência: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.306.0548.2079 - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30 - material de consumo 02.05.12.306.0548.2080 - PNAE ENSINO INFANTIL3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548-2081 - PNAE QUILOMBOLA 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2088 - PNAE PRE ESCOLAR 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2089 - PNAE AEE 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2090 - PNAE EJA 3.3.90.30 - Material de Consumo. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR DO CONTRATO R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Publica 002/2019 e a Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE nº26/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Gehisa de Araujo Lopes - Secretaria Municipal de Educação e Durvalina Vieira Guimaraes. - Candido Mendes-MA,02 de setembro de 2019.

RESENHA DE CONTRATO Nº003-Chamada Publica 002/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Do MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES - MA e o Senhor **EDNALDO DA SILVA**, CPF: 586.014.223-49, residente no RUA PRINCIPAL, S/N - MANECOLIMA, Município de Candido Mendes -MA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Município de Candido Mendes - MA, durante o segundo semestre do ano de 2019. Vigência: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.306.0548.2079 - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30 - material de consumo 02.05.12.306.0548.2080 - PNAE ENSINO INFANTIL3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548-2081 - PNAE QUILOMBOLA 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2088 - PNAE PRE ESCOLAR 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2089 - PNAE AEE 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2090 - PNAE EJA 3.3.90.30 - Material de Consumo. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR DO CONTRATO R\$18.404,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Publica 002/2019 e a Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE nº26/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Gehisa de Araujo Lopes - Secretaria Municipal de Educação e Ednaldo Da Silva. - Candido Mendes-MA,02 de setembro de 2019.

RESENHA DE CONTRATO Nº004-Chamada Publica 002/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Do MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES - MA e o Senhor **EDSON CARLOS BARROS DA SILVA**, CPF: 862.735.663-72, residente no RUA PRINCIPAL, S/N - POVOADO SÃO JOSÉ DOS PORTUGUESES, Município de Candido Mendes -MA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Município de Candido Mendes - MA, durante o segundo semestre do ano de 2019. Vigência: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.306.0548.2079 - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30 - material de consumo 02.05.12.306.0548.2080 - PNAE ENSINO INFANTIL3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548-2081 - PNAE QUILOMBOLA 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2088 - PNAE PRE ESCOLAR 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2089 - PNAE AEE 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2090 - PNAE EJA 3.3.90.30 - Material de Consumo. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR DO CONTRATO R\$2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Publica 002/2019 e a Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE nº26/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Gehisa de Araujo Lopes - Secretaria Municipal de Educação e Edson Carlos Barros Da Silva. - Candido Mendes-MA,02 de setembro de 2019.

RESENHA DE CONTRATO Nº005-Chamada Publica 002/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Do MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES - MA e o Senhor **ITALO COELHO DA SILVA**, CPF: 081.868.613-86, residente no RUA PRINCIPAL, S/N - POVOADO SÃO JOSÉ DOS PORTUGUESES, Município de Candido Mendes -MA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Município de Candido Mendes - MA, durante o segundo semestre do ano de 2019. Vigência: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.306.0548.2079 - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30 - material de consumo 02.05.12.306.0548.2080 - PNAE ENSINO INFANTIL3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548-2081 - PNAE QUILOMBOLA 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2088 - PNAE PRE ESCOLAR 3.3.90.30 - Material de Consumo 02.05.12.306.0548.2089 - PNAE AEE 3.3.90.30 - Material de Con-



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

CONTRATO Nº005/D/006/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO RIO PRETO-MA. E A
EMPRESA: ANTONIO NUNES DA SILVA
25068440310.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, CNPJ.: 11.015.682/0001-22, localizada a Rua 25 de março, 85 - Centro - São Benedito do Rio Preto - MA, representada pelo seu Presidente o Sr. Dario Erre Rodrigues Cédula de Identidade nº 043793932011-7 e do CPF nº 044.758.523-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa: **ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310.**, situada na Rua 03, s/n, Casa 10, Conjunto Mutirão, São Benedito do Rio Preto - MA.. Inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.053/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Antônio Nunes da Silva, portador do CPF nº 250.684.403-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e impressão de fotografias em eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a Dispensa de Licitação nº 006/2019, Processo Administrativo nº 011/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

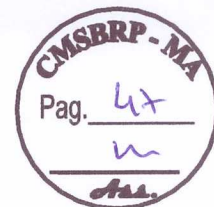
Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
	Contratação de empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e impressão de fotografias em				

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Buarque)



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

01	eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.	Mês	1.500	8,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

01 – PODER LEGISLATIVO;
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL;
01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas;
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.2019.

Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rorha)



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;

11.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força agostor, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos serviços contratados;



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no local definido no Termo de Referência;
- 11.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força agostor, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

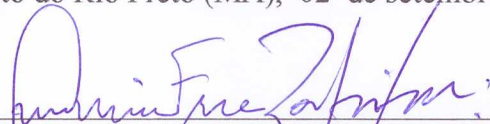
"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



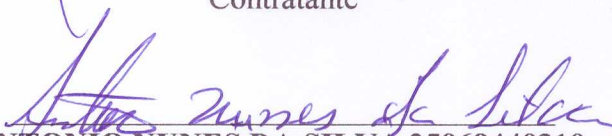
ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Benedito do Rio Preto (MA), 02 de setembro de 2019.



Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA
Sr. Dario Erre Rodrigues /Presidente
Contratante

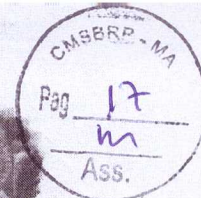


ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310.
Sr. Antônio Nunes da Silva /Proprietário
Contratada

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Buarque)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310

Nome do Empresário

ANTONIO NUNES DA SILVA

Nome Fantasia

Studio Premium

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0702714820198

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

250.684.403-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/06/2019

Números de Registro

CNPJ

34.064.053/0001-98

NIRE

21 8 0166914-3

Endereço Comercial

CEP

65440-000

Logradouro

03

Número

SN

Complemento

CASA 10;CONJ

Bairro

mutirao

Município

SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/06/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME40430454

Número do Identificador

25068440310

Data de Emissão

28/06/2019

CMSRR - MA
Pag 18
Ass. m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANTONIO NUNES DA SILVA

VERBAÇÃO
EDITE NUNES DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 07/01/1965
ORIGEM EXPEDIENTE: SSP/MA
NATURALIDADE: S. BENEDITO DO R. PRETO - MA
QUALIFICAÇÃO: DOADOR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

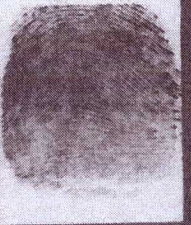
LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 25008440310
REGISTRO GERAL: 070271482019-8
NASC. N.º 661 FLS V125 LIV 18

P-147 VIA-01
DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/06/2019

T. SELETOR / ZONA / REC: 3486131112 / 10730001
SEX / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

GRUPO MILITAR: 271102301204
CATEG: 808004019642831



MA1804245106

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
EM 27/08/19
m
P. 18/12/19

Mês de Referência:

Vencimento:

Matrícula:

06/2019

30/06/2019

7161018

Dados do Cliente:

ANTONIO NUNES DA SILVA
CPF/CNPJ: 2**6**4**-*0
R MUTIRAO 3, NUMERO, 0016A - HABITADO - MUTIRAO MA

Dados Cadastrais:

Inscrição: 211.0200.0490.00000271.000
Município: S.B.RIO PRETO
Categoria: RESIDENCIAL
Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 40
Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados da Medição:

Consumo Medido: 0000000 Leitura Anterior: 000000
Consumo Faturado: 000010 Data Leitura Anterior:
Média: 000010 Leitura Atual: 000000
Dias Consumo: Data Leitura Atual:

Dados do Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
TOTAL AGUA			25,49

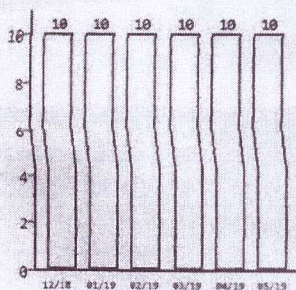


NUMERO DE CONTROLE: 980079

Total a Pagar: 25,49

Histórico da consumo de água:

Aviso:



O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.



IMPORTANTE

REAVISO DE CDBRAMÇA. Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos. DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO

QUANTIDADE DE FATURAS: 7 VALOR DO DÉBITO: 492,04

Matrícula:

Localização:

Município:

7161018

82.0200.211.0490.00000271

S.B.RIO PRETO

Mês de Referência:

Vencimento:

Total a Pagar:

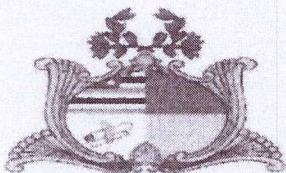
06/2019

30/06/2019

25,49

8267000000-1 25490002211-5 00716101801-0 06201950003-2

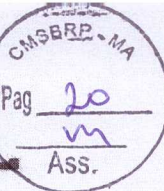




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO RIO PRETO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA
FÁCIL

Pag 20
Ass. m



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número

Nome da Empresa: ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310

CNPJ: 34.064.053/0001-98

Atividade Principal(CNAE):7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Atividade(s) Secundárias (CNAE):

Endereço: RUA 03, SN, NÃO INFORMADO

Município: Município de São Benedito do Rio Preto

CEP: 65440000

Local e data: Município de São Benedito do Rio Preto, sexta, 28 de junho de 2019

NORMA RAMOS LEÃO

Secretaria de planejamento e Administração

Observação

Código de Autenticidade: **03ACDFV7**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.064.053/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2019
NOME EMPRESARIAL ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Studio Premium		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 03	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 10;CONJ
CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO mutirao	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO
UF MA	TELEFONE (98) 8705-5103	
ENDEREÇO ELETRÔNICO antoniofotografo2020@gmail.com	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2019** às **10:22:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310
CNPJ: 34.064.053/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **A1E6.8AB5.DA8B.C869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050552/19

Data da Certidão: 02/07/2019 10:35:25

**CPF/CNPJ 34064053000198 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/10/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046501/19

Data da Certidão: 27/08/2019 10:19:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34064053000198

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2019 10:19:51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº CERTIDÃO: 36/2019

Data de Certidão: 16/08/2019

CPF/CNPJ Nº 34.064.053/0001-98

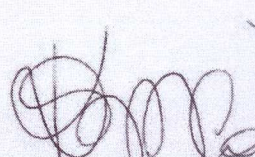
ANTONIO NUNES DA SILVA

CONTRIBUINTE DO ISS/IPTU E OUTROS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas do sistema desta Secretaria, substanciado pelos art. 58 da Lei Municipal nº 634 (Código Tributário Municipal) de 05/12/2006 e disposto no art. 205 da Lei nº 5.712/66 – Código Tributário Nacional. **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos aos tributos municipais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado, Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal, o direito da cobrança de dívidas que venha a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

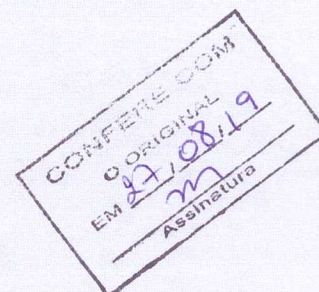
Validade da Certidão 90 (Noventa) dias: (Hoje: 16/08/2019)

Esta Certidão é autêntica, após a assinatura do Setor de tributos ou do Secretário Municipal.



Kamilly Raissa Mota Carneiro
Setor de Tributos
São Benedito do Rio Preto

KAMILLY RAISSA MOTA CARNEIRO
Setor de Tributos



Praça José de Freitas – Centro

E-mail: sbrp_gabinete@hotmail.com CEP: 65.440-000 Fone: (98) 3468-1385/1171

Pag 26
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO / MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 50/2019

RAZÃO SOCIAL:

ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310

NOME DO ESTABELECIMENTO:

STUDIO PREMIUM

ENDEREÇO:

RUA 03

CIDADE:

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

CÓDIGO DE ATIVIDADE - CNAE:

7420-0/01

CPF N.º

34.064.053/0001-98

DATA DE EXPEDIÇÃO:

16/07/2019

Nº S/N


BAIRRO:

MUTIRÃO

UF: MA

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE CNAE:

Atividades de Produção de Fotografias, exceto aérea e submarina


Kamilly Raissa Mota Carneiro
Setor de Tributos
São Benedito do Rio Preto
KAMILLY RAISSA MOTA CARNEIRO
SETOR DE TRIBUTOS

ATENÇÃO:

CONFERE COM
O ORIGINAL
EM 16/08/19
Assinatura

O presente alvará tem validade até o dia 31/12 do ano de sua expedição.
Válido somente com pagamentos de taxa correspondente ao exercício vigente.
O presente alvará tem validade enquanto perdurarem as características do estabelecimento no ato da emissão com exceção das atividades que necessitem
Apresentar licenças em vencimento anual.
O presente alvará deverá ser afixado em local visível.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.064.053/0001-98**Razão Social:** ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310**Endereço:** RUA 03 / MUTIRAO / SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA / 65440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2019 a 02/09/2019**Certificação Número:** 2019080401383177461338

Informação obtida em 19/08/2019 15:35:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de

28

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.064.053/0001-98

Certidão nº: 181454997/2019

Expedição: 27/08/2019, às 10:20:55

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.064.053/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

STUDIO PREMIUM

ANTÔNIO NUNES DA SILVA /25068440310

CNPJ: 34.064.053/0001-98

RUA 03, BAIRRO MUTIRÃO

CEP:65.440.000 SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA



Ilma. Sra.
Presidente da CPL
Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto
São Benedito do Rio Preto – MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezada Senhora,

ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310 (STUDIO PREMIUM)., situada na Rua 25 de Julho, 85 - Centro – São Benedito do Rio Preto - MA. Inscrita no CNPJ sob o nº 11.015.682/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Antônio Nunes da Silva, portador do CPF nº 250.684.403-10, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

São Benedito do Rio Preto – MA., 23 de agosto de 2019.

Antônio Nunes da Silva
Proprietário
CPF - 250.684.403-10

STUDIO PREMIUM

ANTÔNIO NUNES DA SILVA /25068440310

CNPJ: 34.064.053/0001-98

RUA 03, BAIRRO MUTIRÃO

CEP:65.440.000 SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA



Ilma. Sra.
Presidente da CPL
Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto
São Benedito do Rio Preto – MA.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezada Senhora,

ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310 (STUDIO PREMIUM), situada na Rua 25 de Julho, 85 - Centro – São Benedito do Rio Preto - MA. Inscrita no CNPJ sob o nº 11.015.682/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Antônio Nunes da Silva, portador do CPF nº 250.684.403-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São Benedito do Rio Preto – MA., 23 de agosto de 2019.

Antônio Nunes da Silva
Proprietário
CPF - 250.684.403-10



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

São Benedito do Rio Preto, 20 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Dario Erre Rodrigues.
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

Senhor Presidente.

A Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA, precisa contratar com urgência, uma empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e impressão de fotografias em eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.

A contratação é necessária, pois no quadro da Câmara, não existe nenhum profissional especializado na produção e impressão de fotografias dos eventos institucionais realizados pela câmara durante o ano legislativo.

Para efetivar a contratação pretendida, mantivemos contato com as seguintes empresas/profissional: **ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310 (STUDIO PREMIUM), CREMILDO DO VALE MORAES e WELITON SOUSA BEZERRA**, que mostraram interesse em executar os serviços, onde foi solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa/profissional que apresentasse melhor proposta, pelo menos, documentos constitutivos e certidões negativas como segue: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO, FGTS e CNDT E DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPREGA MENOR E DE NÃO EXISTIR FATO IMPEDITIVO EM CONTRATAR COM A CÂMARA, o que foi prontamente atendido.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, opino que deve ser contratada a empresa: **ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310 (STUDIO PREMIUM)**., situada na Rua 03, s/n, Casa 10, Conjunto Mutirão, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.053/0001-98. Que apresentou proposta com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para executar os serviços, sendo a empresa que apresentou o melhor preço.

O prazo de execução dos serviços iniciará na data do recebimento da Ordem de Serviço e terminará em 31.12.2019.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entendo que, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela empresa: **ANTONIO NUNES DA SILVA 25068440310 (STUDIO PREMIUM)**., é vantajosa para a Câmara Municipal e por isso deve ser contratada.

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

Por essas razões, solicito a autorização de V. Exa. para que sejam contratados os referidos serviços.

Segue anexo, Termo de Referência e demais documentos que instruíram o presente.

Atenciosamente,

Tacynara Maria Silva Maia
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

São Benedito do Rio Preto, 22 de agosto de 2019.

Senhor Responsável pelo setor de Compras.

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pretendida, conforme solicitação.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências necessárias.


Dario Erre Rodrigues
Presidente

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"

Rua 25 de Março, 85 – Centro.

São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000

Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422

CNPJ: 11.015.682/0001-22

E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)

"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".




ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000)

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Benedito do Rio Preto (MA), 22 de agosto de 2019.


Dario Erre Rodrigues
Presidente